



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



DECRETO Nº 063/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.139, de 27 de julho de 2020 (Lei do RPPS) que estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 3.139, de 27 de julho de 2020 (Lei do RPPS), tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores **ativos, aposentados e pensionistas** (todos) vinculados ao **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS** e junto ao **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Parágrafo único. **O recenseamento previdenciário será realizado a cada 5 anos, tendo início em 2023.**

Art. 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicizado, inclusive por redes sociais oficiais do Ente, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, e neste caso a procuração deverá ser pública (registrada em cartório) sendo que deverá ter declaração de mútua responsabilidade dos(as) outorgantes e outorgados (as) quanto ao cadastro e/ou atualização; reservado ao Município a faculdade de, como condição para considerar recenseado o ativo, aposentado ou pensionista, diligenciar para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado e pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe do RPPS, até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 10º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande-RS – RPPS



§ 3º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros demora.

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3º O **servidor em atividade** deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal do município de Arroio Grande, situado na Rua Dr. Monteiro, nº 199, no centro de Arroio Grande-RS (CEP: 96330-000), e deverá estar munido e trazer os seguintes documentos (cópia simples com correspondente original para conferência):

- I. Documento de “**ATIVO**” preenchida, constante **ANEXO I**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato Previdenciário (CNIS), constando todos os vínculos empregatícios;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V. Cédula de Identidade - RG;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X. Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS.
- XI. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado na página **ANEXOS IV e V**.

Parágrafo Único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.



Dos Documentos dos Servidores INATIVOS

Art. 4º O **APOSENTADO (INATIVO)** deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal do município de Arroio Grande, situado na Rua Dr. Monteiro, nº 199, no centro de Arroio Grande-RS (CEP: 96330-000), e deverá estar munido e trazer os seguintes documentos (cópia simples com correspondente original para conferência):

- I. Ficha Documento de “**APOSENTADO**” preenchida, constante **ANEXO II**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Certidão de Casamento quando for o caso;
- VII. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado na página **ANEXOS IV e V**.

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 5º O **PENSIONISTA** deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal do município de Arroio Grande, situado na Rua Dr. Monteiro, nº 199, no centro de Arroio Grande-RS (CEP: 96330-000), e deverá estar munido e trazer os seguintes documentos (cópia simples com correspondente original para conferência):

- I. Ficha Cadastral de **PENSIONISTA** preenchida, constante no **ANEXO III**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Certidão de óbito do instituidor da pensão
- VI. CPF do instituidor da pensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



VII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.



Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6º O **servidor que possuir dependentes** deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no **ANEXOS IV a V**:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7º Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art.8º A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 8º deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9º - O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



Art.10º A convocação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO		
Data	Horário de atendimento	Letras
22/05/2023	a partir das 13:00	Nomes iniciados por A ou B
23/05/2023	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Nomes iniciados por C, D, E, F, G, H ou I
24/05/2023	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Nomes iniciados por J, K, L ou M
25/05/2023	Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Nomes iniciados por N, O, P, Q, R ou S
26/05/2023	Até às 12:00	Nomes iniciados por T, U, V, W, X, Y ou Z

Art. 11º Será nomeada por Portaria comissão de recenseamento e coordenadores que serão responsáveis pelo censo previdenciário (Início e Atualização 2023) – sendo que no caso da manutenção de dados dos **aposentados e pensionistas**, a comissão deverá ser composta servidores efetivos do RPPS para efetiva manutenção pelo prazo censitário local (quinquenal).

Art. 12º O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARROIO GRANDE, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.

José Cláudio Ávila da Silva
Prefeito em exercício de Arroio Grande

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



ANEXO I - ATIVO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome da mãe:

E-mail:

Telefone:

Matrícula:

Data de nascimento:

Sexo: Feminino Masculino

Possui deficiência? Sim Não

Qual?

CPF:

Estado Civil:

- Casado
 Divorciado
 Solteiro
 União Estável
 Viúvo

Identidade:

Órgão exp:

Órgão de classe:

Nº Registro:

Nº título de Eleitor/Zona:

PIS/PASEP/NIT:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



DADOS LABORAIS

Órgão: Lotação:

Data de Admissão: Cargo:

Carga horária de trabalho semanal:

Escolaridade:

Formação:

Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:

Docência Extra docência

ANEXO I - TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO:

Contribuição para o INSS: Sim Não

Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:

Empresa	Início	Término	Função	Total em dias	Condição especial(**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



Contribuição para Estado/União ou outro Município: Sim Não

Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:

Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial(**)

* Atenção: Assinale esta coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS

** Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

Tempo(s) averbado(s)? Sim Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Arroio Grande/RS, ____/____/____

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



ANEXO II - APOSENTADOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Matrícula:

Data de nascimento:

Cargo/Função:

Sexo:

Feminino

Masculino

Deficiente físico:

não

CPF:

PIS/PASEP/NIT

Naturalidade:

Estado Civil:

Casado

Divorciado

Solteiro

União Estável

Viúvo

Nome da mãe:

Endereço:

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



DADOS LABORAIS

Órgão: Lotação:

Carga horária de trabalho semanal:

Data da aposentadoria:

Tipo de cargo

- Quadro
Magistério
- Quadro Geral

Tipo de Aposentadoria

- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria por Invalidez
- Aposentadoria como Professor
- Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF)
- Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)

Arroio Grande/RS, ___ / ___ / ____

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



ANEXO III - PENSIONISTA

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Matrícula: Data de nascimento:

Deficiente físico: sim não Sexo: Feminino Masculino

Estado Civil:

- Casado
 Divorciado
 Solteiro
 União Estável
 Viúvo

Vínculo de dependência:

- Esposo(a)
 Filho(a)
 Tutelado
 Outros: _____

PIS/PASEP/NIT:

CPF: Naturalidade:

Nome da mãe:

Endereço: Rua: N°:

Complemento: Bairro:

CEP: Cidade: UF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO

Nome Completo:

Data de nascimento: Sexo: Feminino Masculino

CPF: PIS/NIT/PASEP:

Faleceu em atividade: Sim Matrícula:

Nome da mãe:

Dados do óbito:

Cartório:

Termo: Livro: Folha:

Arroio Grande/RS, ___/___/___

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



ANEXO IV - DADOS DOS DEPENDENTES

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados. O servidor que possuir dependentes deverá apresentar os respectivos documentos descritos no artigo 6º do Decreto, em companhia dessa ficha preenchida.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES		
Nome Completo	Data de Nascimento	Grau de Parentesco
Informar se algum dos dependentes apresenta grau de deficiência e qual:		

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, não possuir dependentes habilitados a pensão por morte.

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Arroio Grande/RS, ___/___/_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Regime Próprio de Previdência Social do Município
de Arroio Grande-RS – RPPS



ANEXO V - ATESTADO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, _____, matrícula _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os
devidos fins que tenho sob minha dependência meu pai _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e minha
mãe _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG
nº _____, ambos residentes e domiciliados no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Arroio Grande/RS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do servidor